



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O registro do fornecedor na ata de registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.5 Vir a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



7.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 Por razão de interesse público;

7.2.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.3 Além do cancelamento do registro, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes sanções:

- i. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Multa:

a) Compensatória, para o licitante que "descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado" e "Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Para infração descrita no subitem 13.4.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.13 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A despesa referente aos SERVIÇOS, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

8.2 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

8.3 A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

8.5 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

8.7 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL




8.8 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, 12 de Novembro de 2025.

JOSE MACHADO
DA
SILVA: [REDACTED]
UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

CNPJ: 11.149.423/0001-94



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçu
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de veículos leves**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n. 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
03	11	VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, COR PRETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025; MOTORIZAÇÃO FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA DE 175CV; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 7"; AIRBAGS FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LED; SENSOR DE	193.800,00	FELICE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 91.525.790/0016-60	JEEP/ COMPASS LONGITUDE T270

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



		ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CÂMERA DE RÉ; ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; ASSISTENTE DE FAROL ALTO; FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA; FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETROMECÂNICO; AUTO HOLD; CÂMBIO AUTOMÁTICO/CVT; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DE DUAS ZONAS E COM SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO; DIREÇÃO ELÉTRICA; PILOTO AUTOMÁTICO ADAPTATIVO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; RODAS DE LIGA LEVE ARO 18"; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", COM RÁDIO, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, INTEGRAÇÃO COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO; COMPUTADOR DE BORDO, CARREGADOR DE CELULAR POR INDUÇÃO; VOLUME DO PORTA-MALAS DE 350 LITROS.			
--	--	--	--	--	--

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O registro do fornecedor na ata de registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.5 Vir a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 Por razão de interesse público;

7.2.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.3 Além do cancelamento do registro, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes sanções:

i. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Multa:

a) Compensatória, para o licitante que "descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado" e "Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Para infração descrita no subitem 13.4.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.13 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A despesa referente aos SERVIÇOS, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

8.2 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

8.3 A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



8.5 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

8.7 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

8.8 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, 12 de Novembro de 2025.

JEFERSON
N SOUZA
COSTA:

FELICE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 91.525.790/0016-60


IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de veículos leves**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n. 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
02	11	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, COR PRETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025; POTÊNCIA DE 150CV; 06 (SEIS) AIRBAGS (02 FRONTAL, 02 LATERAL E 02 CORTINA); ALARME ANTIFURTO PARAMÉTRICO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP; FAROL DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSOR DE ESTACIONAMENTO	172.000,00	SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS CNPJ: 01.104.751/0001-10	VW/ VIRTUS EXCLUSIVE 250 TSI AUTO 150CV FLEX MY2026

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



		DIANTEIRO E TRASEIRO; CÂMERA DE RÉ; ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVO; RETROVISORES REBATÍVEIS ELETRICAMENTE; ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA EM FAIXA; FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA; CÂMBIO AUTOMÁTICO/CVT; AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE E ADAPTATIVO; RODAS DE LIGA LEVE ARO 17"; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH E 04 ALTO-FALANTES; RETROVISOR INTERNO FOTOCRÔMICO; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO; COMPUTADOR DE BORDO; VOLUME DO PORTA-MALAS DE 450 LITROS.			
--	--	---	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



3.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

3.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

3.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

3.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rios registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

3.8. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

3.9.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

4. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 08 (oito) meses.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONSORCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O registro do fornecedor na ata de registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.5 Vir a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



7.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 Por razão de interesse público;

7.2.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.3 Além do cancelamento do registro, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes sanções:

- i. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Multa:

a) Compensatória, para o licitante que "descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado" e "Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Para infração descrita no subitem 13.4.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

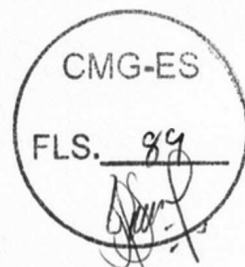
7.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.13 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A despesa referente aos SERVIÇOS, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

8.2 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

8.3 A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

8.5 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

8.7 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

8.8 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, 12 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO PERES DOS SANTOS
Data: 13/11/2025 17:28:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

CNPJ: 01.104.751/0001-10

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçi
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de veículos leves**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n. 17/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
01	22	VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025; MOTORIZAÇÃO FLEX (ETANOL/GASOLINA), COM POTÊNCIA DE 110CV; PORTA-MALAS COM CAPACIDADE DE 40 LITROS (NA CONFIGURAÇÃO COM 07 LUGARES); CÂMBIO AUTOMÁTICO/CVT; AR	143.499,00	UVEL UNISUL VEICULOS LTDA CNPJ: 11.149.423/0001-94	CHEVROLET / SPIN 1.8L LTZ AT



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



		CONDICIONADO AUTOMÁTICO E COM SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO; LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMÁTICO; FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ELÉTRICA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 16"; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; AIRBAGS FRONTAL, LATERAL E DE CORTINA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE LED; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA DO CELULAR, 4 ALTO-FALANTES E SISTEMA DE CONECTIVIDADE EMBARCADA COM ACESSO À INTERNET; CÂMERA DE RÉ; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; LIMITADOR DE VELOCIDADE; COMPUTADOR DE BORDO.			
--	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 08 (oito) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Andrade Neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 O registro do fornecedor na ata de registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.5 Vir a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



7.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1 Por razão de interesse público;

7.2.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.3 Além do cancelamento do registro, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes sanções:

- i. Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Multa:

a) Compensatória, para o licitante que “descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado” e “Deixar de firmar contrato com a administração sem justificativa razoável”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Para infração descrita no subitem 13.4.4, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



7.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.12 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.13 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 A despesa referente aos SERVIÇOS, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

8.2 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

8.3 A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

8.5 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

8.7 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.



CONSÓRCIO PÚBLICO
DO EXTREMO SUL



8.8 O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pelotas, 12 de Novembro de 2025.

JOSE MACHADO
DA
SILVA:

UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

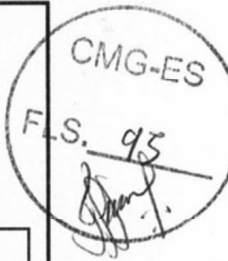
CNPJ: 11.149.423/0001-94



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçu
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.104.751/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/1972
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAGA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV T7	NÚMERO 421	COMPLEMENTO QUADRA37 LOTE 11E
----------------------------	----------------------	---

CEP 74.210-265	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3254-1100/ (62) 3254-1122
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **10:30:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMG-ES
FLS. 96
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.104.751/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/1972
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV T7	NÚMERO 421	COMPLEMENTO QUADRA37 LOTE 11E
----------------------------	----------------------	---

CEP 74.210-265	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3254-1100/ (62) 3254-1122
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/04/2026** às **10:30:12** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS
CNPJ: 01.104.751/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:35 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **1BE8.CCD7.4CEE.D576**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.469.052-2



Prazo de Validade: até 09/06/2026

CNPJ: 01.104.751/0001-10

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 12 DE MARCO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CMG-ES

FLS. 990

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.104.751/0001-10

Razão

SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS

Social:

Endereço: AV T 7 421 QUADRA37 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2026 a 23/04/2026

Certificação Número: 2026032518340092125434

Informação obtida em 09/04/2026 10:31:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.104.751/0001-10
Certidão n°: 4425696/2026
Expedição: 21/01/2026, às 10:54:03
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.104.751/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

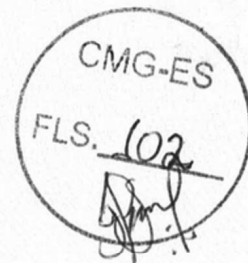
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **01.104.751/0001-10**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m) :

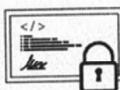
001) Protocolo : **0201932.15.1998.8.09**
Juízo : **CALDAS NOVAS - 2A VARA CIVEL**
Natureza : **AVERBACAO DE CUSTAS**
Requerente : **SAGA SOCIEDADE ANOMINA GOIAS DE AUTOMOVEIS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : **15/07/1998** Valor da Ação : **R\$2.178,82**

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CMG-ES
FLS. 103
[Signature]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

002) Protocolo : 0180067-15.1999.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª,
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 13/10/1999 Valor da Ação : R\$166.663,55

003) Protocolo : 0054154.39.2002.8.09
Juízo : FORMOSA - UPJ VARAS CIVEIS: 1A, 2A E 3A
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 11/04/2002 Valor da Ação : R\$10.168,52

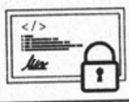
004) Protocolo : 0089983.60.2002.8.09
Juízo : GOIANIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **VILENI SOARES RODRIGUES**
Adv. Requerente : EDISON BERNARDO DE SOUSA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 13/06/2002 Valor da Ação : R\$78.926,77

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 002
Cont. às Fls. 003



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CMG-ES
FLS. 109
[Signature]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

005) Protocolo : **0136920.81.2004.8.09**
Juízo : FORMOSA - UPJ VARAS CIVEIS: 1A, 2A E 3A
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/07/2004 Valor da Ação : R\$8.867,00

006) Protocolo : **0130446.34.2008.8.09**
Juízo : GOIANIA - 5A UPJ VARAS CIVEIS: 12A, 20A, 21A,
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 03/04/2008 Valor da Ação : R\$21.511,79

007) Protocolo : **0133292.75.2011.8.09**
Juízo : GOIANIA - UJS DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **MUNICIPIO DE GOIANIA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 04/04/2011 Valor da Ação : R\$8.786,22

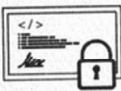
Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 003
Cont. às Fls. 004



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

008) Protocolo : 0252168-40.2012.8.09
Juízo : ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **MARIO SERGIO NUNES DE ARAUJO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 10/07/2012 Valor da Ação : R\$33.400,00

009) Protocolo : 0210631-09.2013.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **EMERSON LUIZ DE SOUSA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 17/06/2013 Valor da Ação : R\$1.000,00

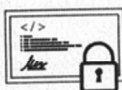
010) Protocolo : 0185618-48.2014.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 5ª UPJ VARAS CÍVEIS: 12ª, 20ª, 21ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **MARA RUBIA CARNEIRO DA SILVA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 26/05/2014 Valor da Ação : R\$43.995,00

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 004
Cont. às Fls. 005



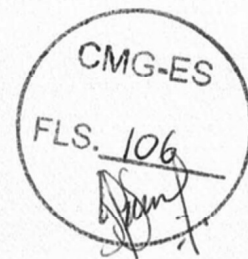
42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

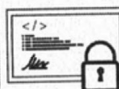
- 011) Protocolo : **5641299.47.2014.8.09**
Juízo : GOIANIA - UJS DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **MUNICIPIO DE GOIANIA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 25/11/2014 Valor da Ação : R\$6.013,55
- 012) Protocolo : **0034852.46.2015.8.09**
Juízo : GOIANIA - 1A UPJ VARAS CIVEIS: 1A, 2A, 3A, 4A E
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **TATIANE NOGUEIRA DE CARVALHO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 02/02/2015 Valor da Ação : R\$67.095,00
- 013) Protocolo : **0032597-07.2016.8.09**
Juízo : APARECIDA DE GOIÂNIA - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **POLLYANE ALVES GONCALVES**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 29/01/2016 Valor da Ação : R\$66.119,03

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 005
Cont. às Fls. 006



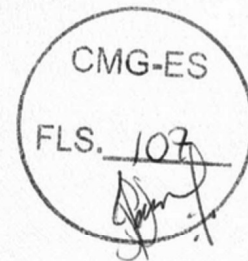
42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

014) Protocolo : **5438923.67.2017.8.09**
Juízo : GOIANIA - 6A UPJ VARAS CIVEIS: 26A, 27A, 28A,
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **DEUSIMAR BARBOSA MACHADO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/11/2017 Valor da Ação : R\$4.275,95

015) Protocolo : **5221990.24.2018.8.09**
Juízo : VALPARAISO DE GOIAS - UPJ VARAS CIVEIS: 1A, 2A E
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **RUANDERSON RAIMY COSTA SOUZA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/05/2018 Valor da Ação : R\$8.200,12

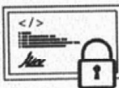
016) Protocolo : **5281427-38.2018.8.09**
Juízo : GOIÂNIA - UJS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : **MUNICIPIO DE GOIANIA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 18/06/2018 Valor da Ação : R\$2.472,21

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 006
Cont. às Fls. 007



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

017) Protocolo : **5386621-27.2018.8.09**
Juízo : GOIÂNIA - UJS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : **MUNICIPIO DE GOIANIA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/08/2018 Valor da Ação : R\$299.987,34

018) Protocolo : **5143724-31.2019.8.09**
Juízo : GOIÂNIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **OLVEGO OLEOS VEGETAIS DE GOIÁS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/03/2019 Valor da Ação : R\$13.998,51

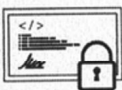
019) Protocolo : **7003109.54.2019.8.09**
Juízo : GOIANIA - 3A UPJ VARAS CIVEIS: 6A, 7A, 8A, 9A,
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **RDG SECURITIZADORA S.A**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 19/06/2019 Valor da Ação : R\$65.051,02

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 007
Cont. às Fls. 008



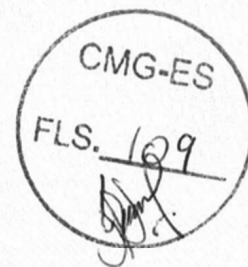
42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

020) Protocolo : **5264292-80.2020.8.09**
Juízo : ANÁPOLIS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Requerente : **AMANDA LOHANNE DE MIRANDA LUZ**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 05/06/2020 Valor da Ação : R\$13.693,73

021) Protocolo : **5293650-73.2021.8.09**
Juízo : VALPARAÍSO DE GOIÁS - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª E
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **EUSALENE DE SOUZA RAMOS DOS SANTOS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/06/2021 Valor da Ação : R\$32.368,33

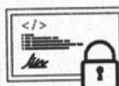
022) Protocolo : **5667010-10.2021.8.09**
Juízo : GOIÂNIA - UJS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Natureza : EXECUÇÃO FISCAL
Requerente : **ESTADO DE GOIAS**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/12/2021 Valor da Ação : R\$66.085,83

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 008
Cont. às Fls. 009



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CMG-ES
FLS. 110
[Signature]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

023) Protocolo : 5667010.10.2021.8.09
Juízo : GOIANIA - UJS DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Requerente : **ESTADO DE GOIAS**
Adv. Requerente : ELMIRO IVAN BARBOSA DE SOUZA
Adv. Requerido : ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS
Data Distribuição : 14/12/2021 Valor da Ação : R\$66.085,83

024) Protocolo : 5019369.64.2022.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIANIA - UPJ VARAS CIVEIS: 1a, 2a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **EDIMAR SELVATI DE AQUINO**
Adv. Requerente : KATHLEEN GOMES RODRIGUES
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 15/01/2022 Valor da Ação : R\$100.978,40

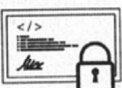
025) Protocolo : 5125022.55.2022.8.09
Juízo : APARECIDA DE GOIANIA - VARA FAZ PUB MUN -
Natureza : EXECUCAO FISCAL
Requerente : **MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA/GO**
Adv. Requerente : ROBERTA ELZY SIMIQUELI DE FARIA
Adv. Requerido : ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS
Data Distribuição : 08/03/2022 Valor da Ação : R\$80.239,67

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 009
Cont. às Fls. 010



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transfêrio - só é válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

026) Protocolo : **5346083.62.2022.8.09**
Juízo : GOIANIA - UJS DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **MUNICIPIO DE GOIANIA**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 11/06/2022 Valor da Ação : R\$19.087,16

027) Protocolo : **5359509.44.2022.8.09**
Juízo : GOIANIA - 1a UPJ VARAS CIVEIS: 1a, 2a, 3a, 4a E
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **CLEITON DE SOUZA**
Adv. Requerente : MAURO SOLANO DO AMARANTE
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 20/06/2022 Valor da Ação : R\$450.937,72

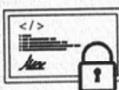
028) Protocolo : **5517331.96.2022.8.09**
Juízo : GOIANIA - 18a VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **FERNANDO EVANGELISTA RAMOS**
Adv. Requerente : JOSE ANTONIO PAIVA DA SILVA
Adv. Requerido : ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS
Data Distribuição : 25/08/2022 Valor da Ação : R\$152.350,00

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 010
Cont. às Fls. 011



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CMG-ES
FLS. 112
[Signature]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

029) Protocolo : **5263175.77.2023.8.09**
Juízo : CATALAO - UPJ VARAS CIVEIS - 1a E 2a
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Requerente : **OZANA PIRES CANEDO**
Adv. Requerente : ANA CAROLINA RODRIGUES
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 27/04/2023 Valor da Ação : R\$65.000,00

030) Protocolo : **5559724.02.2023.8.09**
Juízo : GOIANIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Requerente : **GABRIELA CORDEIRO PEREIRA NEVES**
Adv. Requerente : VLÁDIMIR DE PAULA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 25/08/2023 Valor da Ação : R\$280.000,00

031) Protocolo : **5699220.46.2023.8.09**
Juízo : GOIANIA - 5a UPJ VARAS CIVEIS: 12a, 20a, 21a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **ADAO GONCALVES DA SILVA**
Adv. Requerente : MARCIO MESSIAS CUNHA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 19/10/2023 Valor da Ação : R\$58.308,96

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 011
Cont. às Fls. 012



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

032) Protocolo : 5701051.32.2023.8.09
Juízo : GOIANIA - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Requerente : **LAURIENE RIBEIRO MONTEIRO**
Adv. Requerente : CAROLINA SIRIO NASCIMENTO FARINELLI
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 20/10/2023 Valor da Ação : R\$48.930,28

033) Protocolo : 5782030.78.2023.8.09
Juízo : GOIANIA - 3A UPJ VARAS CIVEIS: 6A, 7A, 8A, 9A,
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **OSWALDO DE JESUS FILHO**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 23/11/2023 Valor da Ação : R\$50.444,44

034) Protocolo : 5833461.54.2023.8.09
Juízo : 4a CAMARA CIVEL
Natureza : TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
Requerente : **FM MULTINEGOCIOS SERVICOS E COMERCIO LTDA**
Adv. Requerente : THIAGO DA SILVA LOIOLA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 12/12/2023 Valor da Ação : R\$197.839,01

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 012
Cont. às Fls. 013



42000269266179350248



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

035) Protocolo : **5078982.21.2024.8.09**
Juízo : GOIANIA - 6a UPJ VARAS CIVEIS: 26a, 27a, 28a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **MONICA RODRIGUES PIRES**
Adv. Requerente : VALERIA LUCIA RODRIGUES PIRES
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 06/02/2024 Valor da Ação : R\$145.685,28

036) Protocolo : **5137767.73.2024.8.09**
Juízo : GOIANIA - 6a UPJ VARAS CIVEIS: 26a, 27a, 28a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **DANIEL JOSE STAUB**
Adv. Requerente : LUCAS FERNANDES ATHANASIO DE AGUIAR
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 29/02/2024 Valor da Ação : R\$184.271,80

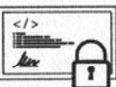
037) Protocolo : **5137942.27.2024.8.09**
Juízo : CERES - 1a VARA CIVEL
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Requerente : **LUCAS SANTOS CARVALHO**
Adv. Requerente : RENATA ASSUNCAO DIAS DE OLIVEIRA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 29/02/2024 Valor da Ação : R\$43.253,92

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 013
Cont. às Fls. 014



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

38) Protocolo : **5326637.05.2024.8.09**
Juízo : GOIANIA - 6a UPJ VARAS CIVEIS: 26a, 27a, 28a,
Natureza : TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
Requerente : **SILVIO GALDINO DA SILVA**
Adv. Requerente : KARLA CRISTINA CORDEIRO ALVIM RAMOS
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 26/04/2024 Valor da Ação : R\$39.584,00

039) Protocolo : **5405001.16.2024.8.09**
Juízo : SANTA TEREZINHA DE GOIAS - VARA CIVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **FRANK WILLIAN MARTINS PITALUGA**
Adv. Requerente : FRANK WILLIAN MARTINS PITALUGA
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 21/05/2024 Valor da Ação : R\$148.942,83

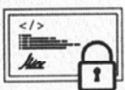
040) Protocolo : **5432106.40.2024.8.09**
Juízo : GOIANIA - 5a UPJ VARAS CIVEIS: 12a, 20a, 21a,
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente : **FABIO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA**
Adv. Requerente : KEILA GABRIELA DOS SANTOS NUNES DE SOUZA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 29/05/2024 Valor da Ação : R\$132.452,02

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 014
Cont. às Fls. 015



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CMG-ES
FLS. 116
[Signature]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

041) Protocolo : **5638742.38.2024.8.09**
Juízo : GOIANIA - 5a UPJ VARAS CIVEIS: 12a, 20a, 21a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **DIENNE DA COSTA ZACARIAS**
Adv. Requerente : NATALIA BITTENCOURT DA SILVA BORGES
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 01/07/2024 Valor da Ação : R\$79.991,00

042) Protocolo : **5999739.11.2024.8.09**
Juízo : GOIANIA - 18a VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **MARIA JULIA MACHADO ROCHA**
Adv. Requerente : DIEGO NATIVIDADE DOS SANTOS
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 28/10/2024 Valor da Ação : R\$54.172,48

043) Protocolo : **6023148.16.2024.8.09**
Juízo : GOIANIA - 5a UPJ VARAS CIVEIS: 12a, 20a, 21a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **JOAO GUSTAVO DE ALMEIDA SEIXAS**
Adv. Requerente : JENNIFER CEU DOS SANTOS
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 06/11/2024 Valor da Ação : R\$88.650,13

Fls. 015
Cont. às Fls. 016

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas



42000269266179350248

Esta Certidão tem valor Transfêrio - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

44) Protocolo : **6162494.05.2024.8.09**
Juízo : APARECIDA DE GOIANIA - UPJ VARAS CIVEIS: 1a, 2a,
Natureza : TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
Requerente : **ARIVELTON LIMA DE OLIVEIRA**
Adv. Requerente : ANDERSON AUGUSTO ARRUDA PEREIRA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 27/12/2024 Valor da Ação : R\$15.000,00

045) Protocolo : **5127316.52.2025.8.09**
Juízo : GOIANIA - 2a UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS: 6o,
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Requerente : **FELIPE CAMPOS CROSARA**
Adv. Requerente : CAROLINA SOUSA MESQUITA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 18/02/2025 Valor da Ação : R\$20.000,00

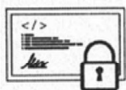
046) Protocolo : **5220204.40.2025.8.09**
Juízo : GOIANIA - 18a VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : CUMPRIMENTO DE SENTENCA
Requerente : **MARIA JULIA MACHADO ROCHA**
Adv. Requerente : DIEGO NATIVIDADE DOS SANTOS
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 23/03/2025 Valor da Ação : R\$1.000,00

Fls. 016
Cont. às Fls. 017

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas



42000269266179350248





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CMG-ES
FLS. 168
[Signature]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

047) Protocolo : **5286533.89.2025.8.09**
Juízo : GOIAS - VARA CIVEL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **MARIA DE FATIMA DE DEUS DA SILVA**
Adv. Requerente : SEBASTIAO XAVIER DE GODOY
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 11/04/2025 Valor da Ação : R\$20.180,00

048) Protocolo : **5312859.54.2025.8.09**
Juízo : APARECIDA DE GOIANIA - UPJ VARAS CIVEIS: 1a, 2a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **LAILENE SOUZA COSTA BORGES**
Adv. Requerente : CHRISTIANE MOYA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 23/04/2025 Valor da Ação : R\$38.360,00

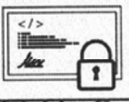
049) Protocolo : **5320117.92.2025.8.09**
Juízo : GOIANIA - 3a UPJ VARAS CIVEIS: 6a, 7a, 8a, 9a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **FRANCIELE MENDONCA DA SILVA**
Adv. Requerente : EMILSON PEREIRA JUNIOR
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 25/04/2025 Valor da Ação : R\$36.640,61

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 017
Cont. às Fls. 018



42000269266179350248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

50) Protocolo : **5473288.89.2025.8.09**
Juízo : APARECIDA DE GOIANIA - UPJ JUIZADOS ESPECIAIS
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : **ALDERICO GUERREIRO VIDAL**
Adv. Requerente : JESSICA FELICIANO SPRENGER
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 16/06/2025 Valor da Ação : R\$5.244,00

051) Protocolo : **5499396.38.2025.8.09**
Juízo : GOIANIA - 1a UPJ JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS: 1o,
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : **LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**
Adv. Requerente : FERNANDO CARRUSCA LIMA BRITTO
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 25/06/2025 Valor da Ação : R\$14.754,00

052) Protocolo : **5503211.43.2025.8.09**
Juízo : GOIANIA - 19a VARA CIVEL E AMBIENTAL
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **EDSON PEREIRA COTRIM**
Adv. Requerente : JOSE ROBERTO BACCIN NETO
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 26/06/2025 Valor da Ação : R\$15.000,00

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 018
Cont. às Fls. 019



42000269266179350248



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CMG-ES
FLS. 120
[Signature]

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS**

53) Protocolo : **5551898.51.2025.8.09**
Juízo : GOIANIA - 4A UPJ VARAS CIVEIS E AMBIENTAIS: 13A,
Natureza : AVERBACAO DE CUSTAS
Requerente : **LUIZ AUGUSTO ALVES**
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 13/07/2025 Valor da Ação : R\$13.944,00

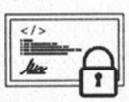
054) Protocolo : **5572629.02.2025.8.09**
Juízo : INHUMAS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Natureza : PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Requerente : **ECOFLEXO FLEXOGRAFIA LTDA**
Adv. Requerente : ALESSANDRA LEITE DA SILVA
Adv. Requerido : DERIC RAMOS DUCATI
Data Distribuição : 21/07/2025 Valor da Ação : R\$31.807,60

055) Protocolo : **5581041.85.2025.8.09**
Juízo : GOIANIA - 3a UPJ VARAS CIVEIS: 6a, 7a, 8a, 9a,
Natureza : PROCEDIMENTO COMUM CIVEL
Requerente : **CARLOS ALBERTO NUNES**
Adv. Requerente : DAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Adv. Requerido : RUY AUGUSTUS ROCHA
Data Distribuição : 23/07/2025 Valor da Ação : R\$325.000,00

Esta Certidão tem valor Transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Observação: Esta Certidão contém 26 vinte e seis folhas

Fls. 019
Cont. às Fls. 020



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 11/03/2026 às 12:32:42
Para validar este documento informe o código 4200 0269 2661 7935 0248 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar-certidao>